



Atos do Executivo

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 30 VOL. II

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2016

Processo Administrativo nº. 3695/2016 – SEMOSP

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: SANCHES ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ nº 03.563.099/0001-28. Objeto: a readequação, revisão e alteração do projeto inicial do Contrato nº 082/2016, de conformidade com a Planilha Orçamentária/Reprogramada de fls. 812, inclusa na proposta para uso de saldo de execução de obra (fls. 804/836), cujo quais demonstram que as trocas dos serviços não oneram no valor contratado, despacho nº 79, fls. 841/842, Parecer Jurídico, Parecer Técnico fls. 838, Termo de Ampliação de metas do Convênio nº 037/16/PJ/DER-RO fls. 839 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 3695/2016.

Data: 11.01.2018.

SEMAD- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2013 (Edital Publicado na IOM nº 1635 em 02/10/2013 e Resultado final na IOM Ed. 1736 em 21/03/2014 e Jornal Diário da Amazônia em 21/03/2014, homologado através do decreto nº 30.533/2014 (publicado na IOM 1737 de 24/03/2014), e prorrogado através do decreto nº 35.985/2016, (publicado na IOM 2058 de 08/03/2016) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 5033/2017, pela Secretaria Municipal de Educação.

SECRETÁRIO ESCOLAR I – Z. RURAL – ÁREA 03 (ESCOLA CLAMENTE H. SELHORST RIO PIRES DE SÁ)

Inscrição	Nome	D.nascimento	Nota final	Classificação
361006474	Ana Paula Beyer	05/12/1985	61,75	2º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

02 cópias da carteira de identidade;

02 cópias do CPF;

Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);

02 fotos 3X4;

01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;

01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);

01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;

01 cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;

Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;

02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;

02 cópias do histórico escolar;

01 cópia do Cartão Pis/Pasep;

01 cópia do Título de Eleitor;

01 comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);

Carteira de Trabalho (CTPS);

01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);

Certidão negativa de condenação criminal, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;

Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do DRH SEMAD);

No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CEI (documento de visto permanente);

Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR

DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SEMAD- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	4
ATOS DO LEGISLATIVO	5

ou Federal (formulário próprio), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 23 de janeiro de 2018

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº38.435/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2013 (Edital Publicado na IOM nº 1635 em 02/10/2013 e Resultado final na IOM Ed. 1736 em 21/03/2014 e Jornal Diário da Amazônia em 21/03/2014, homologado através do decreto nº 30.533/2014 (publicado na IOM 1737 de 24/03/2014), e prorrogado através do decreto nº 35.985/2016, (publicado na IOM 2058 de 08/03/2016) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 3012/2017, pela Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que a candidata Kézia Silva Sposito, não assumiu a vaga.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	D.nascimento	Nota final	Classificação
361001329	Juliana Dos Santos Silva	27/03/1992	67	11º

11º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias da carteira de identidade;
- 02 cópias do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço (conta de água,luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02 cópias do histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa de condenação criminal, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do DRH SEMAD);
- No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CEI (documento de visto permanente);
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário próprio), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 23 de janeiro de 2018
MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº38.435/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos abaixo mencionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 757/2017/SEMUS – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMV/2017 (publicado no DOV Nº 2288 em 01/08/2017 e resultado final publicado no DOV 2316 de 12/09/2017), homologado pelo decreto nº 40.814/2017, publicado no DOV nº 2326 de 26/09/2017, para atendimento da contratação constante no Processo Administrativo nº 1223/2017, que irá atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o candidato, Fernando Da Silva Soares, não assumiu a vaga.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
76	EDCARLOS HERRERA DE SOUZA	70	22

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste, em horário de expediente a Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentação abaixo.

- 02 cópias autenticada da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticada do CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação);
- 01 Comprovante de Residência (conta de água,luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente;
- 02 cópias autenticada da certidão de nascimento ou casamento (Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos e ou Dependentes Legais;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral(Certidão);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado);
- Certidão negativa de condenação cível e criminal, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração do candidato informando se possui ou não vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário próprio) e ou aposentadoria;
- Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- Declaração que não se enquadra na situação de nepotismo, vedada pela Lei Municipal nº 3703/2013;
- No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CEI (doc. de visto permanente);
- Atestado de Sanidade Física e Mental. Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar encaminhamento do DRH SEMAD);
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município;
- Cópia da Declaração de Bens e Renda (comprovante de envio ao TCE-RO).

Vilhena, 23 de janeiro de 2018
MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº38.435/2017

PORTARIA INTERNA Nº 001/2018/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE

PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL CÂMARA NOVAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), LOURDES ZENI, servidor(a) público municipal, detentor(a) do cargo efetivo de agente administrativo, cadastro nº 4899, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, 4.255 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco) dias, correspondendo a 11(onze) anos, 07(sete) meses e 23(vinte e três) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 26/09/2017 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 4066/2017, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena, 17 de janeiro de 2018.

Miguel Câmara Novaes

Secretário Municipal de administração

Decreto nº 38.435/2017

PORTARIA INTERNA Nº 001/2018/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL CÂMARA NOVAES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), NEIDE KEIKO SUMIYA IKINO, servidor(a) público municipal, detentor(a) do cargo efetivo de enfermeiro, cadastro nº 6984, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, 3.357 (três mil trezentos e cinquenta e sete) dias, correspondendo a 09(nove) anos, 02(dois) meses e 09(nove) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 15/08/2017 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 922/2017, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena, 17 de janeiro de 2018.

Miguel Câmara Novaes

Secretário Municipal de administração

Decreto nº 38.435/2017

SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/2018/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4884/2017/SEMAGRI

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4884/2017/SEMAGRI, AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.380/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folha Nº 105 a 108, dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES E VALORES TOTAIS ADJUDICADO POR EMPRESA:

Lote 01 - Em favor da empresa: GBIM IMP EXP E COM DE ACESSORIO PARAVEÍCULOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 16.806.894/0001-41 - no valor de R\$ 172.767,76 (Cento e Setenta e Dois Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

TOTALIZANDO - no valor de R\$ 172.767,76 (Cento e Setenta e Dois Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

Vilhena – RO, 25 de Janeiro de 2018.

ROSANI DONADON

PREFEITA MUNICIPAL

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 001/2018

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 221/2017 REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE MURO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE VILHENA.

IVETE MARIA PIRES DA COSTA, Secretária Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor MAXIMILIANO MACHADO, CPF 349.443.542-15 para ser o fiscal do Contrato de nº 221/2017, referente à construção de muro da Casa de Acolhimento de Vilhena.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 24 de janeiro de 2018.

IVETE MARIA PIRES DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social

SEMAS

PORTARIA INTERNA Nº 002/2018

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 222/2017 REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE MURO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE VILHENA.

IVETE MARIA PIRES DA COSTA, Secretária Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor ROSELI HERCULANO DA SILVA, CPF 724.128.102-06 para ser o fiscal do Contrato de nº 222/2017, referente à construção de muro Da sede do Conselho Tutelar de Vilhena.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 24 de janeiro de 2018.

IVETE MARIA PIRES DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social

SEMAS

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PORTARIA N.º 714/2018**

EXONERA O SENHOR BENEDITO JOSÉ DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 39.517/2017,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor BENEDITO JOSE DE SOUZA, inscrito (a) no CPF nº 409.053.732-00, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 8, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 23 de janeiro de 2018.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 715/2018

REVOGAAS PORTARIAS nº 662/2017 e 663/2017.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 39.517/2017,

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar as Portarias nº 662/2017 e 663/2017 de 03 de agosto de 2017 a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 23 de janeiro de 2018.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 716/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA SER RESPONSÁVEL TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DO PTS-PROJETO TÉCNICO SOCIAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VILHENA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 39.517/2017,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor Assistente Social Jean Midglason Monteiro, portador do CRESS nº 0613/RO e do CPF nº 175.542.908-86, para ser Responsável Técnico Social das atividades a serem executadas

pelo Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VILHENA-RO, conforme TC nº 424365-74/2014/MCidades/CAIXA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 23 de janeiro de 2018.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 717/2018

DESIGNA SERVIDORA PARA SER RESPONSÁVEL TÉCNICA SOCIAL DO PTS-PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA/RO – 1º ETAPA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 39.517/2017,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor Assistente Social Jean Midglason Monteiro, portador do CRESS nº 0613/RO e do CPF nº 175.542.908-86, para ser Responsável Técnico Social das atividades a serem executadas pelo Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA-RO, conforme TC nº 424548-73/2014/MCidades/CAIXA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 23 de janeiro de 2018.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Diretor Geral SAAE



Atos do Legislativo

AVISO DE DISPENSA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/FECAM

Processo Administrativo 010/2018/CVMV

A Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena torna pública a Dispensa de Licitação para pagamento de taxas bancárias decorrentes de transações financeiras realizadas por esta Casa de Leis. Conforme o Processo Administrativo 010/2018/CVMV, preceituada no Art 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer jurídico, em favor da Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, sendo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2018.

Mikéli Fernandes Cunha
Coordenadora de Licitação
CVMV

AVISO DE DISPENSA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018/CVMV

Processo Administrativo 011/2018/CVMV

A Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena torna pública a Dispensa de Licitação para pagamento de taxas bancárias decorrentes de transações financeiras realizadas por esta Casa de Leis. Conforme o Processo Administrativo 011/2018/CVMV, preceituada no Art 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer jurídico, em favor da Empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, sendo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2018.

Mikéli Fernandes Cunha
Coordenadora de Licitação
CVMV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.390.977/0001-13, com sede temporariamente na Avenida Jô Sato, nº 687 Bairro Jardim América, doravante denominada como CONTRATANTE neste ato representado pela Presidente o (a) Senhor(a) Vereador (a) Adilson José Wiebbelling de Oliveira, brasileiro, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG inscrito sob nº. 41105054 SSP/PR e CPF sob nº 276.924.502-34, residente em Vilhena/RO, RESOLVE Registrar os Preços para futuras aquisições de Material de Consumo, (água mineral garrafão de 20 litros, água mineral sem gás de 500 ml, água mineral com gás de 500 ml e carga de gás glp 13 kg) com a empresa DANIEL LUIZ PASCUTI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.008/0001-75 - constituído no endereço: Rua Marques Henrique, nº 596 –Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, Telefone: (693321-3636, vencedora e adjudicatária dos Itens 01, 02, 03 e 04, da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o Srº Daniel Luiz Pascuti, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 743472 SSP/RO SSP/RO e CPF sob nº 803.847.142-34, residindo nesta cidade de Vilhena/RO, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula terceira do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de material de consumo, ((água mineral garrafão de 20 litros, água mineral sem gás de 500 ml, água mineral com gás de 500 ml e carga de gás glp 13 kg), para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO. Sendo que a forma de adjudicação é menor preço por item, através do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 144/2017, que originou o Edital de Pregão Eletrônico de nº 001/2018/CVMV, bem como nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, bem como o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de Vigência 23/01/2018 à 22/01/2019						
ITEM	DESCRIÇÃO	QT. MAXIMA	UND.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral Garrafão de 20 litros – Água mineral natural sem gás radifera de fontes hipotermiais, acondicionada em garrafões com capacidade de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega;	500	Unidade	Cristal da Amazônia	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
2	Água Mineral sem gás – água mineral natural sem gás radifera de fontes hipotermiais, acondicionada em garrafas PET com capacidade de 500 mililitros, com lacre inviolável. Fardo contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml cada, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega;	500	Fardo	Cristal da Amazônia	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
3	Água Mineral com gás – água mineral natural com gás radifera de fontes hipotermiais, acondicionada em garrafas PET com capacidade de 500 mililitros, com lacre inviolável. Fardo contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml cada, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega;	300	Fardo	Lind agua	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
4	Gás GLP, carga de 13 Kg – Gás liquefeito de petróleo – GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses;	40	Unidade	Fogas	R\$ 82,49	R\$ 3.299,60
VALOR TOTAL						R\$ 14.704,60

Subcláusula primeira - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, salvo disposto na subcláusula oitava.

Subcláusula segunda - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos objetos contratados, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada pela CRMS Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço e após análise, parecer e liberação pelo Controle Interno desta Casa de Leis.

Subcláusula terceira - A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

Subcláusula quarta - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social, INSS, FGTS, CNDT, CRF, ISSQN e ICMS, nos Termos do Edital e Termo de Referência.

Subcláusula quinta - Só será autorizada a realização do pagamento, se houver por parte do setor requisitante, a necessária Certificação do Recebimento do objeto.

Subcláusula sexta - Os preços serão considerados pelo valor total de cada item cotado, expressos em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens, devendo constar, ainda com o máximo dois dígitos após a vírgula, não sendo pelo mercado.

Subcláusula sétima - Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inequívocos ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

Subcláusula oitava - Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto da licitação, após adquiridos, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

Subcláusula nona - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado.

1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 72da Lei nº 10.520, de 2002.

2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VILHENA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 3.1. Razão de interesse público; ou
- 3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA (órgão gerenciador).

1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. Autorizada à adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SETIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preço e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, providenciará a publicação, em resumo, da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O foro do presente termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é lavrado o Contrato desta Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Em, 23 de janeiro de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA
Adilson José Wiebelling de Oliveira
Presidente/Vereador

DANIEL LUIZ PASCUTI - ME
Daniel Luiz Pascuti
Re

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**